Adelbal T. de Nascimento



X X X

- Prefeito Municipal -

X X X

- Secretario -

X X X

Lei nº 78.

Autoriza concessão de subvenções

O povo do Municipio de Arcos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenções a instituições beneficientes com personalidade juridica, no exercício de 1952, até a importancia de Cr$ 100.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização mencionada no artigo 1º, correrá por conta de dotações próprias, constantes do orçamento para o exercicio de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em de

João Villela de Oliveira
Prefeito Municipal

Gerson Lobinska
- Secretário -